



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.938, DE 17 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências", visando à abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2016, de que trata a Lei Municipal n.º 3.868, de 22 de dezembro de 2015, no valor de até R\$ 41.252,57 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

ÓRGÃO	02	Prefeitura Municipal	
UNIDADE	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
FUNÇÃO	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	2009	Infraestrutura de Vias Urbanas e Rurais	
AÇÃO	1.488	Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Convênio 125-2014	
CONTA ECON.	44.90.51	Obras e Instalações - fonte SEDRAN	41.252,57

Art. 2º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do Convênio nº 125/2014, da Conta Corrente de nº 28.256-1, do Banco do Brasil, no valor de R\$41.252,57 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 8º, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.868, de 22 de dezembro de 2015, referente ao crédito adicional especial previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 17 de maio de 2016.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

NEANDER OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL

GISELLE OLIVEIRA AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL FAZENDA

JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS